



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Prestação de Contas Partidárias nº 0600209-86.2024.6.21.0000

Interessado: PARTIDO NOVO - RIO GRANDE DO SUL

Relator: DES. ELEITORAL NILTON TAVARES DA SILVA

Meritíssimo Relator,

Trata-se de prestação de contas apresentada pelo Diretório Estadual do PARTIDO NOVO, na forma da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.604/2019, referente ao exercício financeiro de 2023.

A Secretaria de Auditoria Interna desse egrégio Tribunal, em parecer conclusivo, recomendou a aprovação das contas (ID 46004197).

Diante da regularidade formal atestada no bojo do referido exame técnico e sem outra espécie de irregularidade que tenha identificado, o **Ministério Público Eleitoral**, por sua agente signatária, nada tem a opor à **aprovação das contas**, ressaltando-se o direito de agir no exercício regular de suas funções caso surjam provas novas em desacordo com os dados declarados neste processo ou quaisquer outra irregularidades relacionadas à prestação de contas do diretório



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

partidário em referência.

Porto Alegre, 4 de julho de 2025.

MARIA EMÍLIA CORRÊA DA COSTA
Procuradora Regional Eleitoral Auxiliar